TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada pelo seu Reitor, Senhor Gleisson Alisson Pereira de Brito, SIAPE: 1924802, com sede na Avenida Sílvio Américo Sasdelli, nº 1842, Vila A, Edifício Comercial Lorivo, Caixa Postal 2044, Curitiba/PR, CEP: 85.866-000.

UNIDADE CONCEDENTE: Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça Dr. Gilberto Giacoia, com sede na Rua Marechal Hermes nº. 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP:80.530-230.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio nos termos da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 1ª. O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições da concessão de estágio dos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** entendido o estágio como ato educativo supervisionado, que visa a preparação do educando, regularmente matriculado em Graduação e Pós-Graduação, ao trabalho produtivo, visando propiciar ao estudante experiência acadêmico-profissional, com aprimoramento técnico-científico em sua formação, bem como, maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho.

CLÁUSULA 2ª. A UNIDADE CONCEDENTE poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou opcional, para os estudantes selecionados através de teste seletivo.
§ 1º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no ato de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, confirmará a existência de previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.
§ 2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa–auxílio, auxílio–transporte, e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, pagos pela UNIDADE CONCEDENTE. No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas o pagamento do seguro contra acidentes pessoais continua a cargo da UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsto no Art. 9º, IV da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª. O presente convênio não dispensa a celebração do TERMO DE COMPROMISSO entre estagiário, UNIDADE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio.

CLÁUSULA 4ª. A UNIDADE CONCEDENTE indicará um supervisor para no máximo 10 (dez) estagiários em cada área de atuação, para orientar o desenvolvimento do estágio, oferecendo instalações que tenham condições de propiciar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Parágrafo único. A UNIDADE CONCEDENTE fornecerá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, condições para o acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades, por meio de relatórios semestrais ou quando solicitados.

CLÁUSULA 5ª. O estágio firmado por termo de compromisso de cooperação entre as partes não gera vínculo empregatício nem qualquer obrigação previdenciária para UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6ª. A UNIDADE CONCEDENTE comunicará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o desligamento do estagiário anterior à data final prevista no TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 7ª. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO comunicará imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE a ocorrência dos casos de conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.

CLÁUSULA 8ª. A jornada de atividades do estágio será de 4 (quatro) horas diárias para Graduação, e 6 (seis) horas diárias para Pós-Graduação, respeitando o limite legal de 20 e 30 horas por semana.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, o calendário de avaliações para concessão do horário especial a que se refere o § 2º do art. 10 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 9ª. Por ocasião do desligamento do estagiário a UNIDADE CONCEDENTE fornecerá termo de realização de estágio com o período de estágio e sua carga horária.

CLÁUSULA 10. O presente convênio terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser revisto ou rescindido a qualquer tempo, desde que, as partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Pelo presente convênio, ficam convalidados os atos que envolvem estágios de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO realizados no âmbito da UNIDADE CONCEDENTE, no período de 03/08/2022 até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 11. As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado.

CLÁUSULA 12. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas deste **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.**

E por estarem as partes de pleno acordo quanto aos termos dispostos, firmam o presente documento em 2 (duas) vias devidamente assinadas por seus representantes.

Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

[redacted]

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor

Ministério Público do Estado do Paraná
Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Emitido em 23/08/2022

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 8/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2022 16:43)
ALINE MACHADO DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DICONI (10.01.05.26.01.04)
Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **286146fde9**

Emitido em 06/09/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 9/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 12:30)
ALINE MACHADO DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DICONI (10.01.05.26.01.04)
Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **06/09/2022** e o código de verificação: **74c0cd7f6e**